



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Fabio Eduardo Moreira		
EMENTA: Examina pedido de equivalência de estudos feitos por Fabio Eduardo Moreira em escola italiana.		
RELATOR: Roberto Sérgio Farias de Souza		
SPU Nº: 04360461-7	PARECER Nº: 0863/2004	APROVADO EM: 09.11.2004

I – DO PEDIDO

O Senhor Fabio Eduardo Moreira, brasileiro, residente em Fortaleza-Ceará, à rua Silva Jatahy, 735, requereu a este Conselho de Educação, SPU 04360461-7, equivalência ao do ensino médio brasileiro dos seus estudos de “Operador Gráfico-Publicitário” realizados em Milão, Itália, na Escola “Marcello Dudovich” ao de ensino médio brasileiro.

II - ANÁLISE

Estão apensos vários documentos ao processo, um deles redigido em língua Italiana junto com a tradução de nº 289/2004 feita pela tradutora pública Terezinha Miranda Cordeiro. Da tradução verifica-se que o curso tem similaridade com o de técnico de nível médio segundo as normas brasileiras, haja vista que é feito em três anos, totalizando 957 horas, e somente após a realização de oito anos na escola de ensino fundamental. Ademais verifica-se que o recente decreto federal de nº 5154/2004 retoma a possibilidade de que o curso de técnico em nível médio possa ser feito em concomitância e de maneira integrada com o ensino médio.

III – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado, nosso voto é no sentido de que: o requerente submeta-se ao processo de reclassificação em uma escola credenciada e com curso de ensino médio reconhecido ou a exames de Educação de Jovens e Adultos em um dos Centros da Secretaria de Educação Básica do Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior e Profissional acolhe o Parecer do relator.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont./Parecer nº - 0863/2004

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de novembro de 2004.

ROBERTO SÉRGIO FARIAS DE SOUZA
Relator

MEIRECELE CALÍOPE LEITINHO
Presidente da Câmara

PARECER N° 0863/2004
SPU N° 04360461-7
APROVADO EM: 09.11.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC